

QNF7210	O120825867	74550	05/07/2018	QNF7284	O120792097	74550	05/07/2018
QNG6436	M129494304	75870	13/07/2018	QNH2076	O120527547	74550	04/07/2018
QNJ5926	O120714657	74550	04/07/2018	QNL5738	O120548997	60503	04/07/2018
QNM0316	O120507747	60503	04/07/2018	QNM4222	O120587717	74550	04/07/2018
QNM5118	O120600257	74550	04/07/2018	QNM5249	O120771527	74550	05/07/2018
QNN4631	O120525677	74550	04/07/2018	QNO9587	O120809037	74550	05/07/2018
QNY8842	O120760307	74550	05/07/2018	QOA1475	O120571437	74550	04/07/2018
QOC5591	O120764157	74550	05/07/2018	QOC6370	O120769767	74630	05/07/2018
QOC8018	M126116864	55500	15/07/2018	QOE5794	O120793197	74550	05/07/2018
QOF2918	O120798477	74550	05/07/2018	QOF4068	M129494744	76332	13/07/2018
QOF8800	O120759537	74550	05/07/2018	QOH8775	O120571767	74550	04/07/2018
QOH9030	O120601137	74550	04/07/2018	QOI5854	O120755577	74550	05/07/2018
QOJ8788	O120574307	74550	03/07/2018	QOJ9781	O120651407	74550	04/07/2018
QOK2902	O120494107	74550	04/07/2018	QOK3384	O120706957	74550	04/07/2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 243/2018

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e **considerando** a importância da alteração de sentido de circulação em vias dos Bairros Jardim Florence e Jardim Satélite Iris,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Vicente de Marchi, no trecho entre o primeiro acesso para a Av. John Boyd Dunlop, após a Rua Lucio Esteves até a Rua Heitor Lacerda Guedes, Jardim Florence, neste sentido.

Artigo 2º: Implantar sentido único de circulação, na via marginal da Avenida John Boyd Dunlop, sentido centro bairro, no trecho compreendido entre o acesso à Rua Lucio Esteves até 50 (cinquenta) metros anterior à Rua Álvaro da Silveira Leite, Jardim Satélite Iris.

Artigo 3º: A presente Resolução entra em vigência no dia 27/07/2018, às 10h00min, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de julho de 2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 244/2018

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e **considerando** a importância da alteração de sentido de circulação em via do Bairro Jardim Florence,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Profª Elizabeth Serafim de Oliveira, no sentido Rua Lasar Segal / Rua Vicente de Marchi, Jardim Florence.

Artigo 2º: O sentido de circulação descrito no Artigo 1º valerá durante o período das obras referentes ao Corredor Campo Grande do BRT (Bus Rapid Transit) na Av. John Boyd Dunlop, trecho Jardim Florence.

Artigo 3º: A presente Resolução entra em vigência no dia 27/07/2018, às 10h00min, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de julho de 2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000513

Interessado: LT CORREA LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online os itens: embalagens vazias de produtos químicos (óleo, graxa, adesivo instantâneo, antirrespingo), papelão, plástico, panos de limpeza, luvas de raspa, óleo usado, poliacetal, resíduos de composto de PVC;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos e no Layout apresentado: mais 01 Prensa excêntrica, 01 seladora, 01 fogareiro para esquentar PVC;
- Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 23 de julho de 2018

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2018000498

Interessado: Tulio Antonio Martarello Gonçalves

Em atendimento de sua solicitação número 2018000498, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- A declaração de empréstimo deve informar o cargo da Erica na empresa e conter também a assinatura do representante da Galvani;
- Assinatura no Projeto Simplificado;
- No projeto de terraplenagem deve constar o carimbo com a assinatura do Marcos, representação de mais cortes no projeto;
- No projeto de drenagem deve constar o carimbo com a assinatura do responsável técnico, representação de canaletas ou algo que direcione a água com sedimentos para a caixa;
- ART do projeto de drenagem.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 23 de julho de 2018

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2017000825

Interessado: PROJEROMODEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar o comprovante de pagamento do boleto complementar no sistema *online*.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 23 de julho de 2018

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E CONTRIBUIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25/06/2018 - PM PUOT APA DE CAMPINAS

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Conselho de Cultura

NOME: Kaian Ciasca

E-MAIL: kaian.ciasca@gmail.com

QUESTIONAMENTO: No plano diretor aprovado há uma área que abrange Sousas e Joaquim Egídio denominada ZEPEC (Zonas Especiais de Preservação Cultural), que prevê algumas ações de proteção ao patrimônio material e imaterial. Há algum estudo/proposta que relacione a ZEPEC APA com o plano de manejo?

Resposta:

A ZEPEC é uma Zona Especial de Preservação Cultural definida no Plano Diretor Municipal de 2018, que define área de interesse onde deverão ser direcionados programas sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. No Plano de manejo da APA de Campinas, o Programa de Patrimônio propõe ações de preservação ambiental, arquitetônica e cultural que deverão ser compatibilizadas com a proposta de ações para ZEPEC.

NOME: APROAPA

E-MAIL: aproapa.campinas@gmail.com

QUESTIONAMENTO: CAM 367 não poderá ser pavimentada, por quais razões e objetivos? Como pretende incentivar turismo e esportes? O assoreamento criminoso, dos rios e lagos, continuarão sendo feito como é hoje?

Resposta:

A ausência de pavimentação/recobrimento asfáltico não é impeditivo de acesso. O plano de manejo determina as melhorias necessárias para cada estrada, visando a mitigação do assoreamento dos rios e lagos, conforme mencionado na pergunta.

É importante lembrar também que, quando trata-se de área rural, o intuito não é pavimentar todas as vias, assim, foram selecionadas algumas de acordo com critérios técnicos, tais como demanda, planejamento da Splan e análise ambiental. Nesse sentido, algumas vias foram elencadas como prioritárias para pavimentação.

O turismo será incentivado por meio do Programa de Turismo Sustentável, em que são previstas diversas ações, tais como elaboração de roteiros turísticos, articulação para melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo, capacitações, articulação entre poder público, proprietários e agentes de turismo, dentre outros.

A seguir, caracterização e indicações para essa CAM.

CAM - 367 (Prioritária para manutenção)

Características do diagnóstico técnico

A estrada se inicia na Rua Treze de Maio no interior da área urbana do distrito de Sousas, revestida de paralelepípedo convencional, e depois passa a se designar Rodovia Municipal CAM-367. A estrada corta diferentes corpos d'água de menor porte, de modo que em algumas localidades as estruturas de drenagem podem estar sendo potencialmente utilizadas para a circulação da fauna por baixo do platô da estrada de terra. Também existem pontes construídas sobre córregos, aparentemente em bom estado de manutenção.

Indicação do diagnóstico técnico

Manter condições atuais, mas aprimorar o sistema de drenagem, remediar os processos erosivos que já se encontram deflagrados, e substituir estruturas de drenagem abaixo da estrada para facilitar a travessia de fauna.

Análise Socioeconômica e Territorial

Nota-se ainda a presença de propriedades rurais em diferentes pontos ao longo da estrada de terra, bem como aparenta ter ambientes relativamente mais conservados e com presença de animais silvestres nas proximidades. Posteriormente a estrada de terra passa a se chamar também Rua Professora Lydia Abdala, ao se juntar a estrada CAM-120, próximo da bifurcação que divide entre a estrada de volta ao Observatório (CAM-113) e a estrada em direção à PCH Jaguari.

Demanda do processo participativo

Solicitação para que a mesma seja pavimentada, pois ela corta uma região de fazendas em que os proprietários residem na área. Problemas de assoreamento de cursos d'água devido à manutenção inadequada das mesmas.

Problemas identificados no diagnóstico técnico

Logo após o início da estrada de terra foi constatado processo erosivo, tornando a encosta ao lado da estrada instável, com deposição de material erodido em sua base, o que requer intervenção para contenção da encosta. Mais adiante, em direção à região central da APA de Campinas, foi registrada a ocorrência de sulcos erosivos profundos, acarretando na deposição de sedimento na base da encosta em contato com a estrada de terra, o que requer intervenção para restabelecer talude de contenção.

Considerações da Deplan

Deplan validou a recomendação do Plano de Manejo.

Recomendação

Essa estrada está inserida em duas tipologias de zonas no zoneamento proposto são elas: Zona de Manejo Sustentável e Zona de Conservação Geoambiental.

As recomendações pelas duas abordagens distintas se convergem, recomendando assim manter a estrada não pavimentada com suas características naturais. Ainda assim as observações *in situ* indicam a necessidade de se remediar as erosões pronunciadas já existentes ao longo do traçado da estrada de terra, bem como o aprimoramento do sistema de drenagem com revegetação das margens com gramíneas e espécies nativas de sucessão inicial, reconformação de taludes mais íngremes diminuindo a angulação e adotando dissipadores de energia combinados à instalação de valetas de proteção, além da implementação de sarjetas e bigodes de descarga direcionando a água para talvezes naturais ou estruturas de drenagem. Estas interferências irão melhorar as condições da estrada para os moradores da região, bem como minimizar o assoreamento dos corpos hídricos. Neste sentido, ao se revisar e aprimorar o sistema de drenagem, manilhas abai-

xo da estrada que precisarem ser reformadas devem ser substituídas por estruturas do mesmo tipo de maior dimensão para facilitar o acesso e consequente travessia da fauna.

Resumidamente, a CAM 367 é uma das prioridades do programa de transportes e as recomendações para essa são: Manter a estrada não pavimentada com suas características naturais; Reconformação do talude e plantio de espécies gramíneas/nativas pioneiras na face inclinada do mesmo e Reconformação de taludes erodidos, e reformar manilhas de drenagem abaixo da estrada, de modo que sirvam também como passagens de fauna.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: APROAPA

NOME: Giovana Gramari

E-MAIL: giovanagramari@yahoo.com.br

TELEFONE: (19) 9 8124-5854

QUESTIONAMENTO: Uma propriedade de 100 alqueires respeitando a reserva legal, APP, corredores e devidas exigências podem ser toda ela subdividida em áreas de 20 mil metros?

Resposta:

Sim, as propriedades na ZCB e ZCG podem ser subdivididas em áreas de 4ha (40mil m²) e as propriedades na ZMS e ZPM podem ser subdivididas em áreas de 2ha (20mil m²).

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: FECONDEMA/COMDEMA CAMPINAS

NOME: CarlosAlexandre

E-MAIL: alexandre.comdema@gmail.com

TELEFONE: (19) 9 8936-8484

QUESTIONAMENTO: Conselho gestor da APA manter por um período de transição 2 mandatos com sociedade civil. Habitação: Temos devidos os estudos que há área para até 7.000 famílias, merece o PM um capítulo específico para detalhamento tema habitação.

Resposta:

De acordo com a Lei Federal 9.985/2000 e Decreto Federal 4.340/2002, a presidência do conselho gestor da APA deverá ser exercida pelo gestor da Unidade de Conservação, neste caso, por técnico a ser denominado pela SVDS como gestor. Ademais, esse gestor deverá possuir perfil técnico, experiência comprovada e será aprovado pelo Congeapa. No entanto, o período de transição ocorrerá, uma vez que até que a portaria do Plano de Manejo seja publicada e o gestor nomeado, o Congeapa seguirá o rito de eleição da presidência normalmente. Inclusive, o Congeapa encontra-se com o edital de convocação para cadastramento de entidades interessadas em compor o Congeapa para o biênio agosto de 2018 a agosto de 2020.

Sobre o tema habitação, não obstante o número de 7000 famílias não estar correto, há um programa específico para habitação social visando sanar a demanda de habitação social identificado e representado pelo MMCC (Movimento de Moradia e Cidadania de Campinas) que participou ativamente de toda a elaboração do plano de manejo da APA de Campinas.

Como se dá a estruturação do conteúdo de um plano de manejo de unidade de conservação, e tal como foi contratado, há um capítulo específico para o tema na forma de programa, assim como são tratados temas de igual importância, como o da biodiversidade, recursos hídricos, sistema viário, patrimônio cultural, turismo, saneamento.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: APROAPA

E-MAIL: aproapa.campinas@gmail.com

QUESTIONAMENTO: Como será considerado uso existente "regularizado" uma vez que diversos empreendimentos aguardam leis e procedimentos para coisas básicas como obtenção de CNPJ?

Resposta:

Como uma das premissas da administração pública entende-se que os usos existentes regularizados são aqueles que estão de acordo com a legislação vigente. Os parâmetros de uso e ocupação da terra indicarão também outras atividades que se tornarão legais, o que possibilitará a emissão de certidões de uso e ocupação da terra, bem como CNPJ.

RGÃO/INSTITUIÇÃO: APROAPA

E-MAIL: aproapa.campinas@gmail.com

QUESTIONAMENTO: Não foi falado nada sobre indenizações por restrição de uso econômico. Como farão as indenizações? E como serão feitas as avaliações?

Resposta:

De acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000, poderão ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada em APA.

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. (Regulamento) § 1o A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2o Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3o As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4o Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§ 5o A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

Ressalta-se que o plano de manejo da APA não proíbe atividades rurais para áreas que estão no perímetro da zona rural, assim como não impede usos urbanos para as que estão no perímetro urbano. Mas, proíbe usos urbanos em área rural, conforme dita legislação em vigor. Porém, assim como compete a um plano de manejo, ele estabelece recomendações ou restrições para aquelas atividades potencialmente impactantes que possam afetar a biodiversidade ou a qualidade e quantidade dos recursos hídricos ou seu patrimônio natural e cultural, no cumprimento legal de atender aos objetivos de criação

da APA de Campinas.

Por outro lado, o plano de manejo da APA de Campinas, atendendo a solicitações de seus moradores, estabelece parâmetros de usos para os ambientes urbanos e rurais no intuito de viabilizar a implantação de novas atividades econômicas na APA, que anteriormente eram impossíveis de serem regularizadas.

Importa reforçar que não há restrições de usos rurais para as áreas rurais, bem como de usos urbanos para aquelas urbanas. Não há impedimento de atividades, apenas regulamentações quanto a forma de desenvolvê-la, com o único objetivo de compatibilizar esses usos com a conservação do meio ambiente, condição *sine qua non* de uma unidade de uso sustentável. Portanto, essa sentença a respeito da necessidade de indenização está equivocada. A missão de gestão da APA, construída conjuntamente aos seus moradores, é a de viabilizar a melhoria da qualidade de vida através da valorização, proteção e fortalecimento do patrimônio natural e sociocultural, garantindo as funções ecológicas, a conservação da biodiversidade e a produção de água.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Governo Federal

NOME: Victor Mammanna

E-MAIL: victor.mammanna@cti.gov.br

TELEFONE: 3746-6001

QUESTIONAMENTO: Incluir astronomia e áreas correlatas como atividade de ensinar e pesquisas permitidas, não vi a proteção do céu no plano (astronomia)

Resposta:

A proteção do céu consta no plano de manejo, em seu capítulo de Zoneamento, no item 2.7.6 *Área de Proteção Estelar (APE)* como uma área estratégica para a gestão da APA. Nela constam as restrições de usos, dados de acordo com os raios de interferências, estabelecidos pelo Observatório Municipal Jean Nicolini.

Quanto à inclusão da astronomia e áreas correlatas como atividade de ensino e pesquisa permitida, a sugestão é boa e será incorporada ao Plano de Manejo da APA de Campinas.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Movimento Moradia

NOME: Rudney C.C. Caria

E-MAIL: rudney_carria@hotmail.com

TELEFONE: (19) 9 9188-2497

QUESTIONAMENTO: Gostaria de saber sobre a liberação de uma área para moradias na região de Sousas? - assim amenizar a falta de moradias populares, atendendo uma necessidade dos habitantes desta região, que acabaram saindo desta região para outras regiões, deixando o local de nascimento.

Resposta:

Esse problema foi apontado várias vezes durante todo o processo de elaboração do Plano de Manejo e foi absorvido. Ainda que essa questão extrapola a competência do Plano de Manejo da APA, necessitando de uma política habitacional municipal, ela foi trabalhada por meio dos parâmetros de usos da terra, das seguintes formas:

1 - Parâmetros de Uso e Ocupação da Terra - PUOT Urbano

Nesse documento, no atendimento em viabilizar a aprovação de lotes menores para demanda de habitação social, definiu-se que para novos empreendimentos, fica o empreendedor condicionado, na redução de lotes, a destinar 4% da área para habitação popular em lotes de 180m² com unidades habitacionais acabadas.

2 - Programa de Habitação Social

Esse programa prevê a alteração dos instrumentos normativos que se fizerem necessários para a viabilização dos lotes menores com unidades acabadas, conforme descrito no item anterior. Prevê também a avaliação periódica para verificar se as famílias estão sendo beneficiadas com as unidades habitacionais, se está havendo demanda para esse novo tipo de parcelamento com lotes menores e porcentagem destinada à habitação social e se os objetivos estão sendo atendidos.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: AMC

NOME: Aparecido

E-MAIL: cido.sousas@gmail.com

TELEFONE: (19) 3044-7681

QUESTIONAMENTO: Criar um capítulo específico para HIS. Não congelamento da ficha de beneficiários.

Resposta:

Como foi respondido anteriormente, mantém-se o mesmo tratamento dado em planos de manejo de unidades de conservação, existe um capítulo específico que trata da questão de moradia popular, é o Programa de Habitação Social.

Neste primeiro momento, se faz necessário o atendimento da demanda diagnosticada durante a elaboração do Plano de Manejo, para que o modelo proposto possa ser avaliado e então replicado em um segundo momento, beneficiando novas famílias.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: APAVIVA

NOME: Gustavo Carvalho

QUESTIONAMENTO: Ouvimos no vídeo de abertura dessa audiência, sobre a importância estratégica da área compreendida pela Fazenda Santana, como fonte geradora de água para Campinas. Com a previsão iminente de novos empreendimentos nessa área, como esse plano pretende garantir o nosso fornecimento de água e garantir ainda a preservação de animais em situação de risco, frequentemente avistados nesta região, como por exemplo: lobo-guará, onça parda, jaguatirica, gato morisco e etc, vale lembrar que esta área contém várias nascentes e está há poucos metros da área de captação de água.

Resposta:

A área destacada no vídeo, próxima à Fazenda Santana, estabelecida como Zona de Proteção de Mananciais (ZPM) é área rural e, portanto, não poderá receber empreendimentos que não sejam compatíveis tanto com o zoneamento da APA como com o meio rural, conforme descrito no capítulo de zoneamento do Plano de Manejo. Há ainda uma outra área próxima à Fazenda Santana, inserida no perímetro urbano. Essa é passível de ocupação urbana e o Plano de Manejo não aponta que não deva ter loteamento na área urbana. De qualquer forma, para ambos os casos e ambas as zonas, todo e qualquer empreendimento deve respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) não podendo cercá-las de forma a impedir o fluxo de espécies de fauna e flora. Quanto a supressão de vegetação e quando for passível de supressão da vegetação, deverão ser observados sua localização, a possibilidade de conectividade com outros fragmentos, o seu estágio su-

cessional, a presença de espécies de fauna e flora ameaçadas, fatores esses que deverão embasar a tomada de decisão quanto a possibilidade ou não de supressão de vegetação.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Morador/ rua 2

NOME: Luis Ramasco

E-MAIL: ddeep8k@uol.com.br

TELEFONE: (19) 9 9796-3200

QUESTIONAMENTO: Não foram previstos medidas para evitar o efeito borda nos remanescentes de mata nativa e nem áreas de amortecimento em razão de pressões antrópicas no plano de manejo.

Resposta:

Normativas do Zoneamento, bem como o Programa de Conservação e Recuperação da Biodiversidade recomendam ações específicas tais como a recuperação de áreas degradadas, a conectividade de fragmentos florestais, a implantação de passagens de fauna, a proibição de espécies exóticas invasoras e, especialmente, um estudo específico para o manejo de espécies exóticas invasoras. Todas essas medidas buscam a melhoria de indicadores de ecologia da paisagem, de forma prática, no sentido de torná-la potencialmente mais permeável, favorecendo o aumento da cobertura vegetal, de habitat e de diversidade biológica.

Contudo, não há uma ação específica para o manejo de bordas dos remanescentes florestais da APA, pois para esse caso, seriam necessários estudos que identificassem os agentes potencializadores do efeito de borda para cada um dos fragmentos florestais presentes nesse território. Esse tipo de estudo não foi solicitado no termo de referência que contratou esse plano de manejo, não por sua significativa importância, mas pela natureza de um escopo de plano de manejo.

No entanto, as pressões antrópicas foram diagnosticadas e as medidas de preservação constantes no referido programa de Conservação e Recuperação da Biodiversidade visam minimizá-las.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: APROAPA

NOME: Thomas Monteforte

E-MAIL: Thomasmc@terra.com.br/ aproapa.campinas@gmail.com

TELEFONE: (19) 9 9604-7321

QUESTIONAMENTO: Sabendo-se que empreendimentos hoteleiros que envolvem operadoras e empresários e que portanto podem propor também grandes compensações ambientais e estruturais, necessitam de no mínimo de 90 a 120 apartamentos para se viabilizar, porque estão proibidos? Se a área é tão bela!

Resposta:

Sobre a admissão dos empreendimentos hoteleiros de grande porte, esclarecemos que estão sendo revistos parâmetros de uso e ocupação do rural, especialmente com a simulações de valores com dados fornecidos pela APROAPA em reunião realizada em 18 de julho de 2018.

No entanto, há que se observar que há muitas pousadas em cidades com turismo voltado à natureza, como por exemplo Brotas, Campos do Jordão e Visconde de Mauá, em que há poucos quartos/chalés e são economicamente viáveis, contando com funcionários e caracterizando como o sustento daquele proprietário.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: APROAPA

NOME: Thomas Monteforte

E-MAIL: Thomasmc@terra.com.br/ aproapa.campinas@gmail.com

QUESTIONAMENTO: Porque a possibilidade de produzir compostagem orgânica de forma comercial, foram restringidas na última versão de plano de manejo? Com base em que parâmetros objetivos?

Resposta:

Na tabela de normas do Plano de Manejo consta:

Incentivado: Sistema particular e não comercial de compostagem de resíduos orgânicos e reciclagem de resíduos

Proibido: Usina (pública ou comercial) de compostagem de resíduos orgânicos e reciclagem de resíduos

Após solicitação da Audiência e discussão técnica interna, decidiu-se pelas correções acerca desse tema:

1. Distinguir as atividades de compostagem orgânica e reciclagem de resíduos, tratando-as separadamente, dado a natureza de origem da matéria e destino do produto de cada uma delas. Já que a compostagem orgânica para o ambiente rural tem como produto que poderá ser utilizado nas áreas rurais.

2. **Admissível:** Sistema público, particular e comercial de compostagem de resíduos orgânicos de pequeno porte (até 20t/dia).

Concluindo, passa a ser admissível a compostagem de resíduos vegetais compostos por frutos, legumes, flores, galhos, folhas e derivados podendo ser integrado a processos de produção de húmus e minhocultura.

3. **Proibido:** Sistema público, particular e comercial de compostagem de resíduos orgânicos acima de 20t/dia.

Justificativa: fica proibida a compostagem e o recebimento de lixo doméstico comum, resíduos orgânicos contaminados por sacolas plásticas ou outros materiais derivados de petróleo ou processo químico, resíduos provenientes de lodos industriais ou do tratamento de esgoto, por não serem compatíveis com a área rural de uma APA.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: APROAPA

NOME: Giovana Gramari

E-MAIL: giovanagramari@yahoo.com.br

TELEFONE: (19) 9 8124-5854

QUESTIONAMENTO: Como fica a liberação das áreas para empreendimentos em relação à declividade do terreno?

Resposta:

Para a área pertencente ao perímetro urbano, está proibido o parcelamento do solo em áreas com declividade acima de 30%, bem como a ocupação de áreas já parceladas com declividade superior a 45% (por tratar-se de APP conforme dito pelo Código Florestal - Lei Federal 12651/2012).

Para as áreas rurais vale o exposto no Código Florestal quanto às APPs de morro mesmo para a exploração agropecuária. Já para as edificações que serão permitidas deverá ser aplicada a restrição de 30% de declividade ao aprovar os empreendimentos.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Morador de Sosas

NOME: André Aranha

E-MAIL: andrearanhaharley@outlook.com

TELEFONE: 3772-4052

QUESTIONAMENTO: O Plano de Manejo não será uma lei de zoneamento, apenas indicará diretrizes para uma futura lei?

Resposta:

Cumprido contextualizar primeiramente, que o Plano de Manejo é um documento previsto pela Lei Federal nº 9.985/00, aprovado por portaria do órgão gestor (SVDS), caracterizando-se como documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

O Plano de Manejo contempla além das categorias de zonas e áreas estratégicas delimitadas na APA de Campinas, orientações técnicas para o disciplinamento de atividades e um conjunto de normativas gerais e específicas, correspondentes a quatro indicações de uso para cada zona: incentivados, permitidos, admissíveis e proibidos.

Ademais, durante o processo de elaboração do Plano de Manejo, identificou-se a necessidade de definição de parâmetros de uso e ocupação da terra (PUOT) para regramento dessas atividades admissíveis, permitidas e proibidas, que foram contemplados no Plano de Manejo na forma de parâmetros, mas que serão instituídos por Lei Municipal, no caso da área urbana e por normativa ainda a ser determinada para a área rural.

Desse modo, o Plano de Manejo não é uma Lei, mas o principal documento técnico de gestão da APA, de forma que todos os instrumentos de gestão pública que regerão sobre essa área, inclusive o uso e ocupação da terra deverão obedecer ao determinado no Plano de Manejo, devendo serem homologatórios.

Teremos assim os seguintes documentos: (1) Portaria instituindo o Plano de Manejo, (2) Lei de uso e ocupação do solo da área urbana elaborada de acordo com os parâmetros de uso do solo constantes no Plano de Manejo; (3) Normativa específica para os parâmetros para a área rural respeitando o Plano de Manejo; (4) Alteração da Lei Municipal nº 10.850/01.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Associação de Moradores de Sosas e Joaquim Egídio

NOME: Maria Conceição Nogueira

E-MAIL: concistm@yahoo.com.br

TELEFONE: 994-344-102

QUESTIONAMENTO: Moradia. Projetos.

Resposta:

O Plano de Manejo, nos Parâmetros de Uso e Ocupação da Terra, estabelece a possibilidade de o empreendedor reduzir o tamanho dos lotes de um projeto de loteamento, desde que doe 4% da área em forma de lotes de 180m² com unidades habitacionais acabadas, conforme já respondido anteriormente.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: -

NOME: Antonio Paulo

E-MAIL: antoniopaulo1948@gmail.com

TELEFONE: 3289-9668

QUESTIONAMENTO: No momento, há em elaboração algum Rima? Onde e por que?

Resposta: O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) decorre do Estudo de um Licenciamento Ambiental (EIA) que compõe o processo de análise sobre um empreendimento específico, por meio de um órgão licenciador, seja a CETESB ou o próprio município, no escopo do Plano de Manejo não há demanda por elaboração de RIMA.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Aproapa

NOME: -

E-MAIL: aproapa.campinas@gmail.com

TELEFONE: -

QUESTIONAMENTO: Os motivos apontados para se proibir o funcionamento de hospitais veterinários seriam os mesmos existentes para se proibir o trânsito e comércio de animais de criação. O trânsito e comércio serão proibidos? Se não, por que seriam os hospitais?

Resposta:

O trânsito e comércio de animais de grande porte não são proibidos, mas são regulamentados pelo Ministério da Agricultura, o que exige uma série de certificações e exames. Inclusive a emissão de Guia de Transporte de Animais (GTA). O que não ocorre nos casos dos animais que irão procurar o hospital devido a emergências médicas, que poderão ser transportados sem o GTA. Ou seja, uma vaca com brucelose pode chegar ao hospital para realização de cirurgia em decorrência de uma fratura e o proprietário não saber que o animal está doente, sendo um risco aos demais animais da fauna local.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Jornal Local

NOME: Sandra Venâncio

E-MAIL: sandra@jornallocal.com.br

TELEFONE: 991-660-224

QUESTIONAMENTO: Sugiro mais duas audiências públicas devido à complexidade do tema.

Resposta:

O Projeto Básico que orientou o contrato deste Plano de Manejo foi elaborado em conjunto com o Congeapa, do qual a município que questionou faz parte. Esse Projeto Básico estabeleceu o processo participativo por meio de oficinas, não prevendo eventos na forma de audiências. Foram realizadas as oficinas (4) previstas no Projeto Básico além de outras reuniões setoriais (11) e diversas outras formas de disponibilização tanto das informações como de canais de diálogos que permitiram durante todo o processo o máximo de participação social, os quais não haviam sido previstos na elaboração do Projeto Básico. Apesar da expansão desse processo participativo, foi ainda realizada uma Audiência Pública no dia 25 de junho. A pedido dos presentes, a audiência foi suspensa

para continuar após um mês, a ser realizada no próximo dia 25/07.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Sociedade Civil
NOME: Katia
E-MAIL:
TELEFONE:

QUESTIONAMENTO: Na fala da Alethea, ela disse sobre áreas (zonas) que pelas normas do zoneamento são proibidas as construções de barragens. Porém, tenho conhecimento de 2 projetos para esse empreendimento na APA. Gostaria de entender melhor!!

Resposta:

O Plano de Manejo determina a proibição de barragens acima de 20 ha. No entanto, as barragens provavelmente citadas serão para abastecimento público, configurando-se como empreendimento de utilidade pública, sendo portanto, permitidos de acordo a legislação federal.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Morador de Sosas
NOME: André Aranha
E-MAIL: andrearanhaharley@outlook.com
TELEFONE: 3772-4052

QUESTIONAMENTO: Quais são as diretrizes específicas para infraestrutura de transportes?

Resposta:

O Programa de Gestão de Infraestruturas de Transportes estabelece 7 objetivos específicos, sendo que para cada um deles há uma série de ações. O objetivos específicos são os seguintes:

1. Articulação dos segmentos sociais responsáveis/interessados na elaboração do Plano de Infraestrutura de Transporte da APA de Campinas;
2. Buscar a elaboração de projetos executivos para pavimentação das estradas;
3. Buscar a implantação de sistemas de drenagem, controle de erosão e revestimento das estradas (tipos de pavimento), com critérios adequados por trecho;
4. Definição de passagens de fauna e estratégias de melhoria da conectividade entre fragmentos florestais;
5. Buscar a implantação de mecanismos de redução de velocidade visando evitar o atropelamento de fauna
6. Buscar a instalação de ciclovias
7. Potencialização das atividades econômicas na APA de Campinas através da implantação e adequação de infraestruturas viárias.

Sendo assim, sugerimos a consulta ao Programa de Gestão de Infraestruturas de Transportes para conhecimento de maiores detalhes.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: -
NOME: Rogério
E-MAIL: -
TELEFONE: -

QUESTIONAMENTO: Sobre a construção das represas nos rios Atibaia e Jaguari, como são tratados no plano?

Resposta:

A construção das represas faz parte de processo de licenciamento. O plano de manejo apresenta um conjunto de regramento de uso e ocupação que deverá ser observado no processo de licenciamento. Uma das represas (rio Jaguari) tem Licença Prévia (em licenciamento pela CETESB) e a outra (rio Atibaia) não possui ainda EIA/RIMA, de forma que não se sabe ainda se de fato ela será projetada no local anunciado. No entanto, dada a demanda da audiência por maior detalhamento de como o plano de manejo abordará a questão da barragem, será colocado um item ressaltando os pontos principais sobre o tema.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Aproapa
NOME: -
E-MAIL: aproapa.campinas@gmail.com
TELEFONE: -

QUESTIONAMENTO: Dado que os barramentos acima de 20 ha são proibidos, o que se dará às represas do Rio Atibaia e Jaguari? (previstas)

Resposta:

O Plano de Manejo determina a proibição de barragens acima de 20 ha. No entanto, as barragens provavelmente citadas serão para abastecimento público, configurando-se como empreendimento de utilidade pública, sendo portanto, permitidos de acordo a legislação federal.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Corecon
NOME: José Renato Lima Oliveira
E-MAIL: olrj109@gmail.com
TELEFONE: 3241-7648

QUESTIONAMENTO: Onde se encaixa a barragem de Pedreira naquele quadro de porte e impacto ambiental, ou seja, é admissível ou não?

Resposta:

O Plano de Manejo determina a proibição de barragens acima de 20 ha. No entanto, as barragens provavelmente citadas serão para abastecimento público, configurando-se como empreendimento de utilidade pública, sendo portanto, permitidos de acordo a legislação federal. Ou seja, é permitida. Ademais, a barragem de Pedreira já possuía Licença Prévia e de Instalação anteriormente à finalização deste Plano.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Aproapa
NOME: Giovana Gramari
E-MAIL: giovanagramari@yahoo.com.br
TELEFONE: 981-145-854

QUESTIONAMENTO: Vai existir uma Unidade de Corpo de Bombeiros na APA, uma vez que é um território tão importante para a região metropolitana e não somos assistidos quando existe incêndios em nossas propriedades?

Resposta:

O Plano de Manejo e a Secretaria do Verde não tem competência legal para instalar uma Unidade de Corpo de Bombeiros, pois trata-se de órgão externo e de outra esfera administrativa. Porém, o gestor da APA pode articular junto aos órgãos competentes para instalar infra-estrutura, equipamentos e pessoal necessários para atender a região. A partir desta perspectiva, o Plano de Manejo, em seu Programa de Conservação e Recuperação da Biodiversidade, estabeleceu uma ação específica relacionada ao tema:

“Objetivo Específico 02: Mitigar focos de pressão sobre a flora.

ICriar brigada de incêndio para combate às queimadas.

Conforme apresentado no diagnóstico ambiental, há focos de incêndio recorrentes no setor noroeste da APA, trazendo sérios prejuízos ambientais, assim, faz-se necessário estruturar uma brigada de incêndio florestal entre proprietários e produtores rurais, órgão gestor, defesa civil, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, CONGEAPA e COMDEMA.”

Contribuições por e-mail:

Enviado por: Marcelo Duarte da Conceição

E-mail: duartemarcelo@uol.com.br

Data: 26 de jun

Conteúdo do e-mail:

“Prezados senhores;

Gostaria de solicitar a indicação no plano de manejo de uma linha de transporte público na região de Santa Maria - Distrito de Joaquim Egídio, pois para o desenvolvimento econômico da região é de grande importância.

Atenciosamente,

Marcelo Duarte da Conceição

Fazenda São Rafael - Distrito de Joaquim Egídio”

Resposta:

A implantação de novas linhas de transporte público não compete ao escopo do Plano de Manejo da APA, configura-se como uma demanda para a gestão do município, ou no caso para a sub-prefeitura. No entanto, esta solicitação entrará como contribuição da audiência, quanto a necessidade de aumento da oferta de transporte público principalmente aos finais de semana, para possibilitar o acesso aos pontos turísticos e possibilitar o deslocamento dos trabalhadores das fazendas que, conforme relatado pela população, não possui opção de lazer na área rural, e não consegue se deslocar até a área urbana o que contribui para o desinteresse no trabalho em área rural, levando à escassez de mão-de-obra e dificultando a produtividade.

No entanto, no Programa de Gestão de Infraestrutura de Transportes, considerando a questão do desenvolvimento econômico e do turismo, estabelece o seguinte objetivo específico a ser atendido com as respectivas ações:

5. Potencialização das atividades econômicas na APA de Campinas através da implantação e adequação de infraestruturas viárias considerando ações específicas para:

5.1. Alinhar as propostas de alternativas viárias sul-norte na área da APA de Campinas (prioridade para a ligação Sosas - região da AR-14);

5.2. Avaliar a possibilidade de construção da ponte na CAM-127, transformando-a em um portal de entrada para a APA;

5.3. Indicar como prioridade a viabilização de uma alternativa locacional para desvio da CAM 127 à SP 081 (Desvio do centro de Joaquim Egídio) e criação de bolsões de estacionamento (acesso controlado do trânsito); conforme proposta de diretriz viária, nº 52A e 52B do Plano diretor.

5.4. Criar e transformar a CAM 10 e a SP 081 em “estradas-parque” (mirantes, estacionamentos com acessibilidade);

5.5. Criar um circuito de ciclovias nas estradas, garantindo a segurança de todos, tendo em vista o uso compartilhado das vias;

5.6. Prever um Plano de Mobilidade, Acessibilidade e Inclusão (Macro Circulação), onde sejam estabelecidas as funções das vias considerando os usos da terra, núcleos urbanos e ofertas/ demandas por transporte. O referido plano também deve considerar a questão cicloviária, a possibilidade de criação de bolsões de estacionamento em território da APA e a melhoria das alternativas para escoamento de produção rural local.

O Plano de Mobilidade, Acessibilidade e Inclusão citado no programa poderá incluir a indicação de novas linhas de transporte público.

Enviado por: Marcelo Duarte da Conceição

E-mail: duartemarcelo@uol.com.br

Data: 26 de jun

Conteúdo do e-mail:

“Prezados senhores da SMVDS

Encaminho a seguir algumas solicitações de melhoria e adequação com as necessidades e realidade do Distrito de Joaquim Egídio:

1- Apesar de ter levantado na última reunião do Plano de Manejo, não tive resposta em relação ao passivo que temos nas propriedades em função do assoreamento, que tem como consequência a diminuição da calha dos rios, eliminando a presença de peixes e o aparecimento do capim amargoso que é tóxico para o gado.

Em função disso, queremos solicitar a autorização da retirada da areia dos Rios, através de dragagem (Não caracteriza de uma atividade de exploração Mineral) afim de restabelecer as condições naturais dos nossos Rios, entendemos ser uma atividade de baixo impacto, feita por equipamentos de pequeno porte onde se é retirada a areia em pequenos portos sem a necessidade de alteração da topografia ou da mata ciliar. Outro ponto em particular ao Rio Jaguari, é que o desassoreamento acaba por eliminar a presença de capim e aguapé, que são danosos para a Usina Jaguari, que já provocou o entupimento da barragem, acidente este que provocou o transbordamento das águas e que por sorte não levou a Usina Jaguari na enchente, a água passou por dentro das instalações da Usina. Entendemos que se esta atividade for feita com o monitoramento da SMVDS, não trará nenhum dano ao meio ambiente e estaremos contemplando uma necessidade das propriedades banhadas por esses Rios.

2- Gostaria de solicitar que o plano diretor não tenha a limitação do tamanho dos empreendimentos (hotéis, fábricas, etc) pois no meu entender quem dita este tamanho será o empreendedor e do mercado. Da mesma forma, não devemos limitar o tamanho dos eventos, pois é imprevisível, já tivemos carnaval em Joaquim Egídio com público de mais de 10000 pessoas, a Fazenda Santa Margarida faz eventos com públicos bem maior do que a que está sendo limitado pelo Plano de Manejo.

3- Gostaria de solicitar a alteração na Lei 10850 em que determina a pavimentação da CAM-127 por pavimento articulado (paralelepípedo ou bloco) por pavimento asfáltico,

conforme resolução aprovada pelo pleno do CONGEAPA Resolução 5/2015 e a impossibilidade técnica da PMC em executar a colocação de piso articulado. A PMC só trabalha com pavimentação asfáltica.

Atenciosamente,
Marcelo Duarte da Conceição
Fazenda São Rafael - Joaquim Egídio”

Resposta:

Item 1: O desassoreamento de corpos d'água condicionada ao Plano de monitoramento de recursos hídricos, e de acordo com Decreto nº 18.306/2014 passa a ser permitido em toda a APA.

Item 2: Quanto ao porte dos empreendimentos admissíveis, estamos revendo os parâmetros de uso e ocupação da terra para as áreas rurais da APA de Campinas. A nova proposta extingue o porte para a maioria dos empreendimentos, exceto para as atividades de eventos e geração de energia renovável.

Quanto aos eventos, a limitação de até 6.000 participantes, não se aplica a eventos abertos (eventos de rua) como o Carnaval. Ademais, eventos de grande porte, são altamente impactantes e não condizentes com a área rural de uma APA, devendo sim ser limitados. O número de participantes foi discutido e ajustado após conversas com alguns proprietários de locais que realizam eventos.

Item 3: O Plano de Manejo traz as seguintes recomendações para a CAM-127:
IPavimentação com Asfalto de Camada Porosa - CPA conforme especificações DNER-ES 386/99 ou Tratamento Anti-Pó - TAP (óleo de xisto), segundo especificação DER-BA-ES-P-23/00; DER-BA, 1985;
IAprimoramento do sistema de drenagem (x: 300.195 / y: 7.466.819 e x: 299.463 / y: 7.465.172)
IReconformação de taludes erodidos, e reforma de manilhas de drenagem abaixo da estrada, de modo que sirvam também como passagens de fauna.

Enviado por: Victor Pellegrini Mammana
E-mail: victor.mammana@cti.gov.br
Data: 03 de jul

Conteúdo do e-mail:

“Prezado Sr. Secretário,
Rogério Menezes
Secretário do Verde e do Meio Ambiente de Campinas

Cumprimentando pela condução da Reunião da APA Campinas, ocorrida no último dia 25 de junho, venho trazer sugestões para a Área de Proteção Ambiental de Campinas na condição de Diretor do CTI Renato Archer.

O CTI Renato Archer é órgão da Administração Direta Federal e recentemente estabeleceu o Acordo de Cooperação Técnica nº6/2018 com a Prefeitura de Campinas, visando o desenvolvimento de ações conjuntas com o Observatório Municipal de Campinas Jean Nicolini.

Com vistas a colaborar com o Plano de Manejo da APA de Campinas, especificamente no que tange ao Observatório e ao referido Acordo de Cooperação Técnica, apresento as seguintes sugestões:

INCLUIR as seguintes áreas de atuação como PERMITIDAS dentro das atividades de ensino e pesquisa previstas no referido plano de manejo, como segue:

a) permitir que sejam realizadas atividades de ensino e pesquisa nas áreas de astronomia e correlatas, incluindo o que se convencionou chamar internacionalmente de STEAM, ou seja Science, Technology, Engineering, Arts & Mathematics (Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática).

b) incluir dentre as atividades permitidas: a divulgação científica, as exposições de ciências e de artes, a pesquisa, a realização de oficinas e vivências educacionais de pequeno e médio porte;

c) permitir a demonstração de lançamentos de foguetes de água, incluindo torneios e competições, que por usarem água como propelente não apresentam qualquer risco ambiental;

d) permitir atividades com Drones e balões de gás hélio, de acordo com normas da ANAC (atividades com balão de ar quente devem ser proibidas, ver adiante);

e) permitir Oficinas Educacionais do tipo FABLABs, desde que as atividades estejam restritas à técnica de manufatura aditiva que não produz resíduos;

Para que o espírito do Plano de Manejo garanta a devida proteção ambiental, poderão ser incluídas entre as áreas de atuação ADMISSÍVEIS:

i) atividades de demonstrações científicas na área de química são admissíveis, desde que devidamente documentadas quanto ao possível impacto ambiental;

ii) atividades de demonstrações de mini-foguetes envolvendo propelentes combustíveis requerem análise de risco de incêndio e autorização específica;

iii) Oficinas FABLABs envolvendo técnicas de usinagem são admissíveis desde que apresentado plano para recolhimento dos resíduos;

Atividades que devem ser PROIBIDAS:

A) proibir atividades de demonstração envolvendo balões de ar quente;

B) atividades de pesquisa que produzam efluentes contaminantes ou perigosos devem ser proibidas;

O CTI também gostaria de propor que a possibilidade de pavimentação da Estrada CAM 45 fosse avaliada com cuidado para evitar que esta estrada sirva de rota de fuga para o pedágio da Rodovia D. Pedro.

Caso o trânsito na CAM 45 se intensifique demais, como decorrência da fuga do pedá-

gio, as atividades de astronomia conjuntas previstas no referido Acordo de Cooperação Técnica nº6 serão inviabilizadas. Por outro lado, a pavimentação, se realizada com o devido cuidado, pode contribuir para as atividades de educação e divulgação científica por facilitar o acesso do público. Trata-se de assunto que requer um estudo muito cuidadoso.

Finalmente, o CTI gostaria de contribuir para a legislação referente à proteção do céu naquela região. A proteção do céu é iniciativa altamente louvável da Prefeitura, que deve ser apoiada por toda a Sociedade Campineira. Parabéns aos idealizadores desta legislação de proteção ao céu, por seu pioneirismo, lembrando que o impacto positivo da mesma não fica restrito às atividades de astronomia, mas também já é de amplo conhecimento que a redução da poluição luminosa tem impactos positivos na flora e na fauna.

Atenciosamente,

Dr. Victor Pellegrini Mammana
Diretor do CTI Renato Archer”

Resposta: Quanto ao solicitado como atividades permitidas, serão todas incorporadas no plano.

Sobre as atividades propostas como admissíveis, o plano de manejo não forneceu subsídios suficiente para atender ao solicitado. Posteriormente poderão ser feitos mais estudos para se avaliar a viabilidade dessas atividades na APA, dentro do contexto do manejo adaptativo.

Em relação às proibições sugeridas, a tabela de normas do zoneamento proíbe em toda a APA o lançamento de efluentes sem tratamento nos cursos d'água, abrangendo o proposto no item B. O item A, da proibição de balão de ar quente, já é crime de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 9.605/98, não precisando constar do Plano de Manejo.

Foi citada a CAM-45, não a encontramos, assim, acreditamos que se trate da CAM-245, que passa pelo Observatório. A Deplan, em sua análise, compartilha da preocupação de fuga do pedágio, assim, recomenda que a pavimentação seja apenas até o Observatório, no intuito de facilitar o transporte até lá para contribuir com as atividades de educação. Assim, o Plano de Manejo acata o exposto pela Deplan e recomenda para essa CAM: IPavimentação com Asfalto de Camada Porosa - CPA conforme especificações DNER-ES 386/99 ou Tratamento Anti-Pó - TAP (óleo de xisto), segundo especificação DER-BA-ES-P-23/00; DER-BA, 1985.
IRevisão das pontes que necessitam de adaptação ou revitalização de suas estruturas e aprimoramento do sistema de drenagem (Lat. 7467292.21 m S / Long. 311756.72 m E / Z23K);

Enviado por: Ricardo Simão Amon
E-mail: ricardoamon@yahoo.com.br
Data: 03 de jul

Conteúdo do e-mail:

“Pós Audiência Pública de 25/06/2018

PLANO DE MANEJO DA APA CAMPINAS

Sugestão para o aperfeiçoamento do Plano de Manejo da APA Campinas, e revisão da Lei Municipal 10.850/01:

Todos sabem da importância do uso, conservação e preservação do solo agrícola. No Estado de São Paulo está em vigor a Lei Estadual nº 6.171, de 04 de julho de 1988 e alterações, que determina:

Artigo 2º - A utilização e manejo do solo agrícola serão executados mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras de acordo com as técnicas agrônômicas conservacionistas correspondentes.

Artigo 3º - O planejamento e execução do uso adequado do solo agrícola será feito independentemente de divisas ou limites de propriedade, sobrelevando-se sempre o interesse público.

A classificação técnica interpretativa preconizada no Sistema de Capacidade de Uso das Terras (o termo Terras, além do solo, com todos os seus atributos, considera também, entre outros fatores, relevo, clima, vegetação, tipos e grau de erosão presente e impedimentos à motomecanização), que pressupõe a realização prévia de um levantamento detalhado da área considerada, apresenta uma série de vantagens sobre outras iniciativas mais recentes, tanto em simplicidade, como em eficácia de seus resultados. Para quem conhece esta abordagem, não é necessário o refinamento da classificação taxonômica do solo para sua aplicação, porque podem ser levantadas, de forma utilitária, as características e propriedades dos ambientes a serem estratificados, diretamente relacionadas com a ocorrência e controle do fenômeno da erosão, e aspectos associados ao ciclo da água. E a partir de determinadas Classes e Subclasses de Capacidade de Uso das Terras, além da indicação do uso compatível, são recomendadas as práticas conservacionistas necessárias em cada caso.

De fato, concebido nos Estados Unidos na década de 1930, o Sistema de Capacidade de Uso das Terras foi adotado, e vem sendo adaptado para o Brasil até os dias de hoje, através de diversas aproximações, com ampla difusão e utilização pelos Engenheiros Agrônomos que atuam na Conservação do Solo e da Água, contando com o apoio organizacional e editorial da Sociedade Brasileira de Ciência do Solo.

Paralelamente, a pesquisa em Manejo e Conservação do Solo avançou muitíssimo nas últimas décadas e, inclusive, diversas técnicas de modelagem de previsão de perdas de solo por erosão, permitem também a obtenção de alguns parâmetros voltados ao Planejamento Conservacionista do Solo e da Água.

Porém, na prática, nada substitui o acompanhamento direto no campo de um profissional das Ciências Agrárias, principalmente quando o objetivo almejado é dotar as propriedades rurais (contidas numa Microbacia Hidrográfica, habitada por uma comunidade de pessoas com determinada realidade sócio-econômica), de conhecimentos e meios para enfrentar o perigo da degradação por erosão acelerada, adequando-se a distribuição espacial das diversas explorações e o conjunto das práticas agropecuárias, bem como a intensidade do nível de manejo utilizado, evitando-se seu depauperamento com perda da fertilidade, e garantindo bons índices de produtividade.

Em vista do exposto, por tratarem deste tema, gostaria de propor que os Artigos 26 a 31 da Lei Municipal 10.850/01, caso venham a ser revogados, bem como o conteúdo do Caderno de Subsídios do Plano de Gestão da Área de Proteção Ambiental da Região de Sosas e Joaquim Egídio - APA Municipal (1996), em sua Parte III (Regulamentação por Uso e Ocupação da Terra), Capítulo 2 (Agropecuária, Silvicultura e Pesca), Itens 4 e 5 (Incisos I a IV), e a ilustração da Figura 7 do Anexo (Capacidade de Uso das Terras - APA Municipal), sejam considerados e transferi-

dos, como premissa orientadora, para o Programa de Gestão das Atividades Rurais proposto.

Por questões de atualização da nomenclatura taxonômica, no Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, onde se lê cambissolos, solos hidromórficos, solos podzólicos e litossolos, leia-se cambissolos, gleissolos, argissolos e neossolos litólicos respectivamente. Campinas-SP, 03/07/2018

Engenheiro Agrônomo Ricardo Simão Amon
CONFEA/CREA 170289220-4”

Resposta: O Programa de Gestão das Atividades Rurais já aborda essa questão, no Objetivo Específico 01: Fortalecimento de estrutura municipal de governança adequada para dar suporte ao setor. Esse objetivo traz a necessidade de se estabelecer uma política agrícola que considere, dentre outros itens, a capacidade de uso das classes de solo:

“Sugere-se que a política agrícola aborde minimamente as seguintes questões: Quais culturas e práticas agrossilvopastoris devem ser valorizadas e potencializadas na APA em função da capacidade de uso das classes de solo e da visão, missão, objetivos e normas presentes no Plano de Manejo;”

Será acrescido uma nota de rodapé nesse item, referenciando o Plano de Gestão da Área de Proteção Ambiental da Região de Serras e Joaquim Egídio de 1996, onde consta o conteúdo apontado no questionamento.

Enviado por: Claudia Esmeriz
E-mail: claudiaesmeriz@yahoo.com.br
Data: 04 de jul

Conteúdo do e-mail:

“bom dia! gostaria que fosse apontado se estes itens estão contemplados no PM:

1. Programa de regularização e alvarás para restaurantes tanto urbanismo mesmo na área rural pois é uso urbano em área rural tanto sanitário. pois temos acesso, trânsito, alvará bombeiro, construção com alvará de funcionamento.

2. Sobre a Gestão intermunicipal que a APA e outra APA estadual que coincide com a nossa... como será o programa de relacionamento com os municípios vizinhos???

3. Programa de cadastro da prefeitura, esquece o da CATI, INCRA etc, sobre quem são os proprietários das glebas pois a SEPLAN não tem dados na área rural. Temos que fazer com que haja este cadastro.

4. sobre regularização fundiária na minha opinião teria sim que ter uma ZEI e não deixar a critério do empreendedor construir casinhas para classe de menor poder financeiro... POR QUE NÃO?? Da forma que está não baixaremos o déficit de moradias nunca...

5. programa LIXO ZERO NA APA . Mais containers espalhados na área urbana e rural, e destaque para os de material reciclado que não temos...Parceria SVDS e SSP para educação ambiental e elaboração de projeto.

6. Promoção efetiva e articulada entre os agentes de fiscalização da PMC : Patrulha rural com GM, SVDS, Saúde, Defesa Civil, Urbanismo quando for comércio e serviços, etc.

7. Criar a curto prazo grupo para elaboração de normativas para projetos de drenagem e pavimentação das estradas rurais.

8. Não limitar algumas estradas de terra, tirar as CAMs que no PM estão como manter na terra.... Isso vai contra a conservação ambiental dos cursos de água... deixar todas passíveis de pavimentação com a elaboração das normativas acima.

9. Na sequência da elaboração das normativas cobrar que a SEPLAN , SMDEST e SVDS desenvolvam a curto prazo ouvindo os proprietários rurais um planejamento para pavimentação e drenagem das CAM com grau de prioridades; curto e médio prazo.

Encaminharei mais contribuições até o fim do mês antes da próxima audiência pública”

Resposta:

Item 1: Os parâmetros de uso e ocupação da terra propostos para a área rural, permitirão que atividades antes sem possibilidade de regularização, sejam regularizadas de acordo com os referidos parâmetros

Item 2: A APA de Campinas e a APA Estadual, por serem de esferas administrativas diferentes, possuem escalas de trabalho também diferentes. A SVDS tinha assento no Conselho Gestor da APA Piracantareira quando o mesmo estava ativo e quando o conselho foi reativado novamente, muito provavelmente o assento será mantido. Essa é uma forma já estabelecida de relacionamento com a gestão da outra APA. Na reformulação da composição Congeapa, também poderá ser definido um assento para o gestor da APA Piracantareira. De forma geral, assim que publicada a portaria, o órgão gestor da APA Estadual será oficiado e terá uma cópia digital do plano de manejo. Dessa forma ficará ciente de todo o conteúdo produzido. Quanto às ações de articulação intermunicipais, independentemente de municípios vizinhos estarem em APA, essas ações serão realizadas conforme se estabelecer no plano de trabalho e durante a gestão efetivamente, não cabendo esse tipo de detalhamento no plano de manejo.

Item 3: Os ritos processuais ainda deverão ser detalhados, mas ao que tudo indica, as propriedades rurais terão que apresentar documentos que envolvem um cadastramento na Prefeitura para solicitação de empreendimentos e certidão de uso do solo.

Item 4: a possibilidade de demarcação de ZEIS foi discutida com os técnicos da Seplan, da Sehab e da Cohab. No entanto, o entendimento técnico unânime dessas Pastas foi de que tal estratégia não funciona. Foram feitas muitas simulações de tamanhos de lotes e valores de empreendimentos até se chegar na atual proposta. Ademais, não demarcação segue a mesma direção do Plano Diretor, que não marcou áreas específicas.

Item 5: Programa de Saneamento Básico

Objetivo: Adequar a infraestrutura pública à missão da APA permitindo a integração do território e o atendimento dos serviços públicos, criando condições para o desenvolvimento da economia local

Objetivo específico: Otimizar a coleta e manejo dos resíduos sólidos urbanos e rurais
Ações: 24. Articular com a SMSP a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP da Prefeitura de Campinas a ampliação da cobertura da coleta regular de resíduos sólidos domiciliares nas áreas rurais.

25. Articular com a SMSP a ampliação da cobertura da coleta seletiva de resíduos sólidos, englobando inclusive resíduos da construção, pneus, óleo de cozinha, dentre outros e ainda os LEVs (Locais de Entregas Voluntárias) e os PEVs (Pontos de Entrega Voluntárias).

26. Disseminar informações sobre a logística reversa, principalmente com enfoque para as embalagens de defensivos agrícolas nas áreas rurais;

27 Aumentar a fiscalização em relação aos depósitos irregulares de lixo e entulho e nos bairros onde o lixo é queimado e enterrado;

Item 6: No Modelo de Governança, o item 3.2.3 - Fiscalização e Segurança da APA de Campinas aponta práticas e atividades, dentre as quais está:

Estabelecer uma dinâmica sinérgica de trabalho, conforme apresentado na Figura 1-3, onde a Vertente Compartilhada e Adaptativa, representada aqui pela Equipe Técnica Especialista da APA, trabalha em parceria com a Vertente Institucional, representada aqui pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SVDS e Guarda Civil Ambiental, dentro da lógica adaptativa.

Item 7: No Programa de Gestão de Infraestrutura de Transporte, no Objetivo Específico: Articulação dos diferentes setores da sociedade nas discussões relativas ao programa, há 02 ações que se relacionam com o questionado:

IDefinir ações de curto, médio e longo prazo junto aos órgãos competentes, com estabelecimento de prioridades, recursos necessários, potenciais financiadores, responsáveis, e colaboradores, e prazos factíveis para viabilização das intervenções em vias e estradas no território da APA - Prazo 1 ano.

VIabilizar a composição de um grupo de especialistas, com participação de representantes do órgão gestor, da Prefeitura, e do Congeapa, por meio de representantes da Câmara Técnica de Infraestrutura (Meta: - Garantir que sejam observados os critérios técnicos de pavimentação, as necessidades de moradores e empresários e os serviços ambientais da APA) - Prazo 1 ano.

no Objetivo Específico: Readequação estrutural das condições estradas rurais e urbanas minimizando conflitos entre moradores, turistas, empresários e Poder Público, há 02 ações que se relacionam com o questionado:

Apontar as áreas prioritárias para a implantação de sistemas de drenagem, controle de erosão e revestimento das estradas (tipos de pavimento), com critérios adequados por trecho, considerando ações específicas. Prazo - 1 ano.

Estimular o uso de tecnologias adequadas aos tipos de solo, declividade e drenagens perenes e intermitentes que interceptam as vias e estradas. Prazo - 1 ano.

Item 8: É preciso lembrar que as CAMs estão em área rural, de forma que o intuito não era pavimentar todas, mas as principais, com maior demanda. É preciso ressaltar também que a pavimentação leva ao aumento da velocidade de veículos, alteração da temperatura do solo, podendo queimar a pata de animais que queiram atravessar ou impedindo a travessia, por causa da temperatura, induz ocupações irregulares, dentre outros problemas. Ademais, sabe-se que não há recurso para pavimentar todas as estradas e que o plano de manejo deve ser revisto em 5 anos. Assim, ao se pavimentar aquelas que já estão recomendadas no plano de manejo, será feita uma avaliação considerando os impactos positivos e negativos, visando embasar o processo de tomada de decisão quanto às demais CAMs para que na revisão do plano de manejo seja revista a questão da pavimentação, podendo manter como estrada de terra ou recomendar a pavimentação, conforme resultado desse monitoramento.

Item 9: respondido no item 7.

Enviado por: Claudia Esmeriz
E-mail: claudiaesmeriz@yahoo.com.br
Data: 06 de jul

Conteúdo do e-mail:

“TEXTO ORIGINAL DA LEI 10.850/2001 AÇÃO SUGERIDA JUSTIFICATIVAS partir da Rodovia D. Pedro I, em continuação a Av. Iguatemi; b) da interligação, a longo prazo, entre: Fazenda São Quirino e Caminhos de San Conrado, através da pavimentação da CAM 010 a partir da Rodovia D. Pedro I, continuação da Av. Carlos Grimaldi até ruas do loteamento Caminhos de San Conrado; c) da implantação, a curto prazo, entre a Rodovia D. Pedro I, km 122 e o Distrito de Joaquim Egídio, pela pavimentação da CAM 127 com pavimentação articulada (paralelepípedos ou bloquetes) entre a Rodovia D. Pedro I e a Rua Valentim dos Santos Carvalho com ampliação a médio prazo da ponte existente sobre o Rio Atibaia.

A justificativa é Conteúdo contemplado no Plano Diretor.

Na verdade não está contemplado no plano diretor e sim deve ser justificado que consta no Plano de Manejo e indicado página do Plano como demais artigos revogados .

Ainda sobre pavimentação minha sugestão é que todas as CAMs possam ser pavimentadas sem exceção desde que tenham projetos aprovados pelo Congeapa. Não entendo o por que algumas serem mantidas na terra já que o problema de assoreamento é igual para todas.”

Resposta:

A sugestão de revogação desse artigo foi mostrada para a Seplan, a qual apoiou a decisão, informando que o Plano Diretor já contempla as diretrizes viárias e é esse o instrumento com competência para tal. Não é do escopo de um plano de manejo a determinação das diretrizes viárias, pois essa atribuição é do Plano Diretor, que traz essas diretrizes nos anexos XVI e XVII, para a área urbana. Ademais, o Programa de Infraestrutura de Transporte traz as seguintes ações que também tratam de diretriz viária, mas para a área rural:

IArticular junto aos órgãos competentes a prioridade de ligação entre Serras e a região da AR -14 (Carlos Gomes) por meio de um projeto de alternativas viárias;

IArticular junto aos órgãos competentes a prioridade de implantação de uma alternativa locacional para desvio da CAM 127 a SP 81, de modo a evitar o Centro de Joaquim Egídio; criando bolsões de estacionamento e possibilitando o acesso controlado do trânsito

Sobre a pavimentação, é preciso lembrar que as CAMs estão em área rural, de forma que o intuito não era pavimentar todas, mas as principais, com maior demanda. É preciso ressaltar também que a pavimentação leva ao aumento da velocidade de veículos, alteração da temperatura do solo, podendo queimar a pata de animais que queiram atravessar ou impedindo a travessia, por causa da temperatura, induz ocupações irregulares, dentre outros problemas. Ademais, sabe-se que não há recurso público financeiro para pavimentar todas as estradas em curto prazo, antes ainda do prazo previsto para revisão do plano de manejo, a cada 5 anos. Assim, ao se pavimentar aquelas que já estão recomendadas no plano de manejo, será feita uma avaliação considerando os impactos positivos e negativos, durante e após as obras, visando embasar o processo de tomada de decisão quanto às demais CAMs para que na revisão do plano de manejo seja revista a questão da pavimentação, podendo manter como estrada de terra ou recomendar a pavimentação, conforme resultado desse monitoramento.

Ainda sobre a questão da pavimentação, o assoreamento não é causado exclusivamente pelas estradas de terra. Há uma série de áreas com pastagens degradadas, por exemplo, que também levam ao assoreamento. Ademais, está previsto no Programa de Gestão de Infraestrutura de Transportes, a capacitação dos funcionários da Secretaria Municipal de

Serviços Públicos, para realizar a manutenção das estradas de terra de forma adequada e assim mitigar o assoreamento proveniente das estradas.

Enviado por: Claudia Esmeriz
E-mail: claudiaesmeriz@yahoo.com.br
Data: 06 de jul

Conteúdo do e-mail:

“no caso do artigo 74 das diretrizes do sistema viário que serão revogadas a justificativa deveria ser:

ao invés de conteúdo contemplado no plano diretor ____ Quadro 4.8.1-2 Recomendação para Intervenção no sistema Viário de acordo com o estudo ambiental do \plano de \ Manejo pag 246- 248 e também se quiserem citar todo o \programa de gestão de infraestruturas e transporte que seria das pags. 241- 274 onde consta todas as CAMs.”

Resposta: Acrescentaremos essa justificativa, mas o Plano Diretor também engloba essas diretrizes, de forma que ambos os documentos são complementares.

Enviado por: Associação Santa Floresta
E-mail: santafloresta@yahoo.com
Data: 09 de jul

Conteúdo do e-mail:

“A Associação Santafloresta, com sede em Joaquim Egídio, registrada no 2º Cart. de Registro de Campinas sob o nº 9865, solicita as seguintes informações sobre o Plano de Manejo da APA de Campinas:

1 - Porque não está previsto uma área de amortecimento ou um afastamento não edificável das áreas de APP, Reservas Legais, corredores, lagos e remanescentes de mata nativa a fim de ser evitada pressões antrópicas ?

2 - Porque não está previsto o plantio de indivíduos arbóreos no envoltório das matas a fim de ser evitado o “ Efeito Borda “ ?

Solicitamos que o Plano de Manejo seja contemplado com os dois itens acima que entendemos de fundamental importância para a concretização dos seus objetivos. Grato”

Resposta:

1 - A área não edificável no entorno dos remanescentes de mata nativa é interessante. Será acrescido ao Plano de Manejo a restrição de edificação em um raio de 100 metros para os 15 fragmentos prioritários indicados no Plano de Manejo. Para as demais áreas (APP, Reserva Legal, corredores e lagos) é complicado, pois implica em uma perda de área útil muito grande para o proprietário.

2 - O plantio de indivíduos arbóreos no entorno das matas, assim como os aceiros, cercam a mata e dificultam sua expansão por meio da regeneração natural, e não garantem a eliminação do efeito de borda. Assim, não foi previsto esse tipo de manejo para ser realizado sistematicamente em todos os fragmentos. No entanto, o Programa de Conservação e Recuperação da Biodiversidade propõe ações de manejo que visam atingir o objetivo específico de incremento da qualidade e quantidade de vegetação nativa, que vai no sentido do proposto no questionamento apresentado.

Enviado por: Jaguatibaia
E-mail: jcperdigao2@gmail.com
Data: 10 de jul

Prezado Secretário,
 Apresentamos sugestões para serem incorporadas ao Plano de Manejo da APA de Campinas, que consideramos imprescindíveis para balizar as atividades produtivas desta região, de acordo com sua vocação natural para a conservação da biodiversidade e seu potencial para a produção de água para abastecimento público, ou seja, da segurança hídrica regional.

Considerações gerais: A APA de Campinas possui uma área de 22.330 ha, sendo destes aproximadamente 2.679,6 ha (12%) de área urbana e 19.650,4 ha de área rural. Considerando uma precipitação média anual de 1.325mm ou 1,33 m³ H2O/m²/ano temos que potencialmente recebemos 296.989.000 m³ H2O/ano (223.300.000 m² x 1,33 m³ H2O/m²). Para onde vai toda esta água que recebemos ???

Quanto infiltra no solo? Quanto evapora? Quanto a ínfima cobertura florestal nativa hoje existente devolve à atmosfera na transpiração? Informações que ainda não sabemos nos precisamos!

Sabemos, com absoluta certeza, que devido à falta de cobertura florestal adequada, um maior e expressivo volume de água escorre superficialmente causando erosão dos solos e o assoreamento dos nossos cursos d'água! Tal estágio de degradação ambiental ocorreu em função de um modelo de exploração que exauriu o solo através dos diferentes ciclos produtivos que antecederam a criação da Unidade de Conservação. Ciclos da cana-de-açúcar, do café, da pecuária leiteira, do eucalipto. Atualmente devido à escassez hídrica regional todos deveriam estimular o desenvolvimento de um novo ciclo econômico, ou seja, da “produção de água” O PSA municipal poderia investir na viabilização de novas fontes de recursos para melhor remunerar os “Produtores de Água” da APA de Campinas.

Sabemos também que de acordo com a legislação ambiental em vigor, as APPs por curso d'água, por declividade e de topo de morro, além das Reservas Legais (20% da propriedade rural) devem obrigatoriamente estar recobertas por vegetação nativa. A soma destas áreas que deveriam estar recobertas, alcança uma área total de aproximadamente 10.000 ha na APA de Campinas. Deste total, se subtrairmos as áreas que já possuem vegetação nativa em seus diversos estágios de desenvolvimento, teremos a área que ainda resta para ser restaurada.

Outro dado importante pode ser obtido subtraindo a área urbana da área total da APA, mais as áreas que a legislação obriga que estejam recobertas, teremos a área produtiva, ou seja, a área com algum potencial de produção agrícola, pastoril ou florestal. O total desta área deve atingir, a grosso modo, algo próximo a 9.000 ha. Normalmente, os locais onde se concentram as áreas de produção são as áreas de encostas que apresentam um perfil maior, mais longo, portanto, com maior potencial para absorção de água que as APPs, daí a importância da conservação dos solos através das práticas conservacionistas! 2 www.jaguatibaia.org.br

Proposta:

É justamente neste ponto (áreas potencialmente produtivas) que o Plano de Manejo da APA de Campinas apresentado em 25.07.2018 deixou de considerar/propor um estudo

fundamental para balizar as tomadas de decisões por parte dos proprietários rurais no que se refere às atividades de produção, ou seja, um projeto de estudo que utilize o SISTEMA DE CLASSES DE CAPACIDADE DE USO DO SOLO COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL. Este assunto já foi por mim comentado com o Sr. Guilherme Theodoro Nascimento Pereira de Lima em encontro no SESC Campinas no último dia 29 de junho.

Junto com a adequação ambiental de uma propriedade rural é fundamental a proteção do solo das demais áreas produtivas! Já em 2009, encaminhamos ofício via CONGEAPA à Diretoria da CATI Campinas, A/C do Sr. José Augusto Maiorano, pedindo para que esta instituição responsável pela assistência técnica aos produtores rurais do Estado de São Paulo realizasse este estudo. Na época recebemos a resposta que não havia recursos disponíveis para tal pedido, embora tenha sido reconhecido como imprescindível para balizar as atividades produtivas nesta Unidade de Conservação.

Este estudo nos revelará a CAPACIDADE DE USO DOS SOLOS DA APA, que quando cruzado com as informações sobre o USO ATUAL DO SOLO, revelará se HÁ COERÊNCIA DE USO OU SUPORTE? SE NÃO HOUVER COERÊNCIA entre a capacidade de suporte e o(s) uso(s) atual (ais), indicará QUAIS AS NECESSIDADES DE READEQUAÇÃO.

Portanto, em uma Unidade de Conservação a ADEQUAÇÃO AMBIENTAL e a ADEQUAÇÃO das atividades nas ÁREAS PRODUTIVAS, devem receber atenção e estudos específicos mas complementares, de acordo com os princípios que deram suporte aos objetivos da criação da APA de Campinas.

NECESSIDADE DE MUDANÇA

Precisamos ver nossos mananciais (APA de Campinas) como uma “ESPONJA LIMPA E VIVA”

ESPONJA - permeável/absorve/depura/regulariza;

LIMPA - livre de poluentes;

VIVA - cobertura vegetal e micro-organismos que propiciam depuração biológica.

NOVOS CONCEITOS PARA BALIZAR AS ATIVIDADES EM UMA APA

Biodiversidade como indicador de qualidade ambiental;
 Introdução do custo ambiental na planilha de custos de cada produto;
 Ter como objetivo a conservação da qualidade e quantidade de água.

TODOS DEVERÃO ESTAR ENVOLVIDOS

População, sabedora dos riscos de desabastecimento hídrico- Já que a prioridade do Governo do Estado de São Paulo é equacionar o abastecimento hídrico da Grande São Paulo, a população precisa mudar de hábitos e ser alertada sobre a relação entre a diminuição da oferta (escassez hídrica) e o aumento dos custos.

Proprietários rurais(como é na área rural que a água é “produzida”, devem passar a ser protagonistas) desenvolvimento de um Planejamento Estratégico para a conservação dos recursos hídricos. **APOIO COM A DEFINIÇÃO DAS CLASSES DE CAPACIDADE DE USO DO SOLO.**

Ações conjuntas entre os governos municipais, estaduais e federal.

- Políticas de incentivos financeiros à conservação/restauração e controle;

- Mais investimento em Extensão Rural;

- Estudos sérios para ver se é mesmo necessário o aumento da reserva de água e não abandonar práticas eficientes e de menor custo.”

Resposta: O Programa de Gestão das Atividades Rurais já aborda essa questão, no Objetivo Específico 01: Fortalecimento de estrutura municipal de governança adequada para dar suporte ao setor. Esse objetivo traz a necessidade de se estabelecer uma política agrícola que considere, dentre outros itens, a capacidade de uso das classes de solo:

“Sugere-se que a política agrícola aborde minimamente as seguintes questões:

Quais culturas e práticas agrossilvopastoris devem ser valorizadas e potencializadas na APA em função da capacidade de uso das classes de solo e da visão, missão, objetivos e normas presentes no Plano de Manejo;”

Será acrescido uma nota de rodapé nesse item, referenciando o Plano de Gestão da Área de Proteção Ambiental da Região de Sosas e Joaquim Egídio de 1996, onde consta o conteúdo apontado no questionamento.

Com relação aos conceitos apontados como premissas para as atividades em APA, (biodiversidade como indicador de qualidade ambiental; Introdução do custo ambiental na planilha de custos de cada produto; Ter como objetivo a conservação da qualidade e quantidade de água) importa observar que eles estão incorporados tanto no Programa de Conservação e Recuperação da Biodiversidade como no de Conservação e Recuperação de Recursos Hídricos. Como foi descrito no Programa de Gestão e Governança cada um desses programas deverá ser constituída de uma câmara técnica composta tanto por conselheiros como demais membros da sociedade com conhecimento técnico ou interesse em ajudar a construir cada um desses programas. Enfim, a concepção de cada um desses programas permite incorporar tais premissas em seu desenvolvimento, assim como há a possibilidade de colaborações técnicas como essas em sua implantação, visando esse aperfeiçoamento.

Enviado por: Nelson Barbosa

E-mail: nelsonnbarbosa@hotmail.com

Data: 11 de jul

Conteúdo do e-mail:

“Prezada Alethea

Cito abaixo alguns temas e ações que precisam ser priorizadas no Plano e gestão da APA.

1- Aumentar EA e Capacitação dos atores (proprietários/residentes e usuários,gestores,turistas etc) envolvidos na APA. Cursos esporádicos mas constantes, inclusive no futuro

2- Valorizar a vocação da APA, com destaque como produtora de água, priorizando ações para recuperar e preservar as nascentes e todo o PPNA (processo produtivo natural da água). Ou seja: estimular e valorizar o PSA (que precisa ser melhorado- para se conseguir melhor adesão real do PR-produtor rural) e o PEA (Planejamento Econômico/ Ambiental) que vai contribuir para diminuir a degradação existente ali. O PEA melhora a Sustentabilidade da APA, pela diminuição do AE (alto escoamento), dos processos erosivos e pelo aumento da recarga do AS (aquíferos subterrâneos), o melhor local para se armazenar as águas pluviais. Não podemos + perder as chuvas que caem na APA. PEA melhora a infiltração/percolação das á. Pluviais, começando pela correção errada atual do uso e ocupação do solo.

3- Precisam Parar de errar: na escolha do que se vai explorar, dos locais das explorações, das explorações adequadas àquela vocação e que aceitem as práticas agro/silvo/pastoris e ambientais pertinentes a melhorar a Sustentabilidade. Observar que as áreas com potencial econômico não competem com as áreas de vocação ambiental. Priorizar o essencial que já existe ali e o entendimento que precisa e pode ser recuperado e preservado.

Temos ali boas redes hídricas, mas atualmente com diminuta vazão. Temos metodologia e um ótimo cenário para isso.

4- Enxergar que há degradação acentuada na APA e pior, forte tendência crescente de aumento desta degradação

5- Pensar numa gestão complexa que some as Gestões agrônômica com a G. ambiental e G. de recursos hídricos

6- No Zoneamento pensem em áreas grandes e contínuas para as regiões onde a Floresta é indicada

Bem a lista é grande. Te envio em anexo meu 3º livro (COMO EVITAR FUTURA ESCASSEZ HÍDRICA), pensando que pode contribuir

Abs
Nelson”

Resposta:

Item 1 - A proposta já está contemplada no Programa de Educação Ambiental e Educomunicação.

Item 2 - A proposta já está contemplada no Programa de Gestão das Atividades Rurais e no Programa de Conservação e Recuperação da Biodiversidade.

Item 3 - O Programa de Gestão das Atividades Rurais inclui capacitações para os proprietários rurais. No entanto, as escolhas do que se vai produzir se tratam da gestão da propriedade e isso cabe exclusivamente aos proprietários, não ao plano de manejo ou ao gestor da APA. As áreas prioritárias para recuperação e conservação estão apontadas no Plano de Manejo no capítulo de zoneamento e no Programa de Conservação e Recuperação da Biodiversidade.

Item 4 - O Plano de Manejo enxergou a degradação, está no diagnóstico e no mapa de vetores de pressão. Assim, os objetivos de gestão, o zoneamento e os programas foram elaborados visando, dentre outras coisas, mitigar esse processo de degradação.

Item 5 - A gestão foi pensada somando esses e outros fatores.

Item 6 - O zoneamento foi feito com áreas grandes e contínuas, sempre que possível e a floresta foi um dos fatores considerados.

Atual (versão de 6/2018)	Alterar para (solicitação APROADA)	STATUS (APROADA)	Justificativa APROADA	Ação Tomada	Justificativa SVDS
Atividade:					
1	Apicultura	Permitir em todas as zonas	Já contemplado na última versão do plano.		A apicultura é proibida na ZOC, por não ser compatível com a área urbana, permitida na ZMS, mas sua demanda é administrativa, pois é necessário observar como essa apicultura será feita, se impactará nas espécies de abelha nativas, uma vez que são as zonas que contam com fragmentos importantes. Importante ressaltar que administrativo não significa proibido.
2	Supressão, fragmentação, corte ou degradação de matão de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração.	Admissível em todas as zonas para viabilizar áreas de produção rural, desde que mantida uma porcentagem mínima de 30% da cobertura florestal nativa, em estágio inicial, médio ou avançado de desenvolvimento, dentro da propriedade.	Admissível em todas as zonas	Muitas vezes é necessário, em práticas de silvicultura onde ocorre o crescimento de sub-bosque, em práticas de pontos de áreas de produção para recuperação de solo, e como técnicas de manejo em permacultura.	Silvicultura não é considerado matão de vegetação nativa e pode ser manejado. Com relação à supressão de fragmentos de vegetação nativa, ressalta-se que a floresta leva muitos anos até atingir um estágio avançado na sucessão ecológica, não sendo razoável suprimir parte dela, deixando apenas 30% como sugerido. Há poucos fragmentos no município e os que existem precisam ser conservados e conectados, especialmente aqueles presentes em áreas protegidas.
3	Plantio de espécies arbóreas exóticas invasoras Resolução nº 12, de 22/10/2015-SVDSS, e de Pimus Elliot.6. Nas áreas de APP ou em Reserva Legal				Legislação que proíbe o plantio das espécies exóticas invasoras já é aplicada no município todo. Na APA não poderia ser diferente. Ademais, tratam-se de poucas espécies que são extremamente danosas à biodiversidade no município de Campinas, não bastando justificativa para que possam ser plantadas.
4	Uso de qualquer agrotóxico nas várzeas, planícies de inundação e áreas de preservação permanente, segundo Lei 7802/09	Uso de qualquer agrotóxico nas várzeas, planícies de inundação e áreas de preservação permanente, segundo Lei 7802/09 e nos temporários para controle de gramíneas na implantação e manutenção de projetos de recuperação de florestas nativas			A Lei Municipal nº 10.850/01 já proíbe o uso de agrotóxicos com essa mesma redação presente no plano de manejo, que abrange essa questão de lei, para não haver sucesso ambiental. Ou seja, não houve mudanças nesse sentido, apenas se deu continuidade à norma já existente.
5	Empacotamento como hospital, centro de saúde, clínica, laboratório, consultório médico e veterinário.	Solicitação de exclusão dessa linha, por estar no PUOT.			O PUOT se baseia no disposto no Plano de Manejo, de forma que é importante que esse ponto conste no plano. Ademais, o PUOT não regula em uma proibição, ou seja, o que está proibido nas normativas, não será regulamentado e é esse o caso. A norma não proíbe por causa dos polígonos relacionados a essas atividades e o risco de contaminação da fauna silvestre da APA na área rural. Tais atividades podem ser desenvolvidas na área urbana ou em área rural fora da APA.
6	Utilização, perseguição, destruição, agitação ou caça	Admissível no caso de controle a espécies invasoras ou infestantes em todas as zonas	Controle de espécies infestantes como lebrão, javaca, e até mesmo na manutenção do equilíbrio ecológico de populações nativas na ausência de predadores naturais		Mantida a proibição da caça em consonância com a Lei Estadual Lei 16.784/18, que postula que "a perseguição, o abate, a captura, a guarda seguida de eliminação direta de espécimes, ou a eliminação direta de espécimes, bem como a destruição de ninhos, abrigos ou de outros recursos necessários à manutenção da vida animal". O controle populacional, manejo ou erradicação de espécies declarada nociva ou invasora não poderão ser realizados por pessoas físicas ou jurídicas não governamentais.
7	Práticas esportivas motorizadas e eventos recreativos - em área particular (motocross, triciclismo e quadriciclismo motorizados, jipes, etc.)	Que a regra seja igual para todas as zonas, admissível			Não é possível ter regimento igual para zonas com características diferentes. As zonas com maior fragilidade física ou com presença de fragmentos importantes não comportam essa atividade, mas na ZMS não há problemas em ser realizada, precedido de análise de gestão, pois é uma atividade admissível.
8	Empacotamentos como campos de golfe.	Admissível	Admissível na ZMS	Existem dois instalados na região. Existem também diversos estudos benéficos ao ambiente como corredores ecológicos de fauna. Qual a justificativa para proibir?	Desconhecemos os estudos que indicam os benefícios dos campos de golfe. Se puder indicar, podemos analisar. Nesse entendimento técnico do e oposto. O campo de golfe causa intensa artificialização da paisagem, alteração da cobertura vegetal natural, uso de herbicidas invasivos, impermeabilização do solo e favorecimento de habitats de fauna sinantrópica em detrimento da nativa.
9	Material de empacotamento para comercialização e áreas de boa fé.	Comercialização de material de empacotamento para áreas de boa fé.	Proibido	Deve ser restringido apenas a comercialização, uma vez que áreas de empacotamento e boa fé não são necessárias para adequações topográficas	A nova redação passou a ser "Comercialização de material de empacotamento de solo".
10	Sistema particular e não comercial de compostagem de resíduos orgânicos e reciclagem de resíduos	Sistema particular ou comercial de compostagem de resíduos orgânicos de pequeno porte (até 20kg/dia). É proibido a compostagem e reciclagem de lixo doméstico comum, resíduos orgânicos contaminados por sacolas plásticas ou outros materiais sintéticos derivados de perigosos ou processo químico, resíduos provenientes de todos os setores ou do tratamento de efluentes. É permitido a compostagem de resíduos vegetais compostos por frutos, legumes, flores, galhos, folhas e derivados podendo ser integrado a processos de produção de húmus e minhocultura	Admissível	Prática fundamental no apoio da produção rural, em especial a orgânica.	Na tabela de normas do Plano de Manejo consta: Incentivo: Sistema particular e não comercial de compostagem de resíduos orgânicos e reciclagem de resíduos Proibido: Sistema (particular ou comercial) de compostagem de resíduos orgânicos e reciclagem de resíduos Após solicitação da Auditoria e discussão técnica interna, decidiu-se pelas correções acima desse texto.
11	Cooperativa de coleta e triagem de materiais	Admissível para gestão dos resíduos gerados na área rural da APA	Admissível	necessário como alternativa a queima de lixo, inclusive.	É. Distinção as atividades de compostagem orgânica e reciclagem de resíduos, tratando-as separadamente, dando a natureza de origem da matéria e destino do produto de cada uma delas. Já que a compostagem orgânica para o ambiente rural tem como produto que poderá ser utilizado nas áreas rurais.
12	Inserir um novo item: Adequação da propriedade rural ao ordenamento "Novo Rural" (que deve ser internalizado no PUOT).	Adequação da propriedade rural ao ordenamento "Novo Rural" (que deve ser internalizado no PUOT)	Incentivado	Estimular a volta das pessoas para a vida no campo é a única forma de regatarmos a segurança, o transporte, a saúde, a produção rural, e a dignidade humana para a região	O Plano de Manejo não foi incentivado a adequação das propriedades ao modelo proposto de "Novo Rural", uma vez que, ao apresentar a proposta ao Ministério Público Federal, o mesmo desconceitou a utilização desse modelo. Ademais, o Plano de Manejo não deu indicações de que esse seria um modelo a ser seguido.
13	Sistemas Agroflorestais (com planos de manejo com espécies nativas e exóticas não invasoras) com fins de exploração comercial, sem corte.	Sistemas Agroflorestais (com planos de manejo com espécies nativas e exóticas não invasoras) com fins de exploração comercial.	Incentivado	Não existe sistema agroflorestal sem a possibilidade de corte e poda de todas as espécies que integram no sistema	A redação foi alterada para "Sistemas Agroflorestais (com planos de manejo com espécies nativas e exóticas não invasoras) com fins de exploração comercial, sem supressão". Foi feita a troca da palavra "corte" por "supressão" para não confundir com poda. O Sistema Agroflorestal pode ser feito sem supressão de vegetação nativa e esse é o que deve ser incentivado. Foi incluído o Sistema agroflorestal com supressão, desde que o indivíduo a ser suprimido tenha sido plantado com registro e comprovado, sendo uma atividade admissível. A redação passa a ser: "Sistemas Agroflorestais (com planos de manejo com espécies nativas e exóticas não invasoras) com fins de exploração comercial, com manejo, inclusive corte, desde que o plantio do indivíduo tenha sido registrado, a partir da publicação PM da APA."
14	Inserir um novo item: Pavimentação das vias públicas e privadas com uso de técnicas de drenagem e captação de águas pluviais que favoreçam a infiltração em quantidade e qualidade no solo.		Incentivado em todas as Zonas	Interrupção dos processos erosivos, de lixiviação e de assoreamento dos cursos d'água. Melhoria das condições de transporte e de saúde (pis) para os moradores rurais.	Existe um programa de gestão de infraestrutura de transportes que contempla esse conteúdo, incluindo quais vias são recomendadas para a pavimentação. Trata-se de área rural, de forma que não são todas as vias que devem ser pavimentadas. Ademais, para pavimentar é necessário recurso financeiro. Assim, primeiramente o recurso deve ser usado para pavimentar aquelas que já foram indicadas como recomendadas para pavimentação. Posteriormente, conforme a pavimentação for sendo realizada, será feito um planejamento que embasará a revisão do plano de manejo nesse aspecto, indicando se as demais mantêm a recomendação para manutenção da estrada de terra ou se passa a ser indicada a pavimentação. Lembremos ainda que o Plano de Manejo traz esse tópico como recomendação, uma vez que esse assunto extrapola a competência desta Secretaria, sendo necessária a análise de outros órgãos, como Sepim, Sinfra, SSP, Emab, SMT.
15	Inserir um novo item: Modelo mínimo de 2 ha	Admissível em todas as zonas.		Não podemos penalizar uma Zona em função de outra. Precisamos estimular a figura do condomínio rural como alternativa de produção e para tanto o modelo de 2 ha é essencial.	Não há comprovação de que a figura do condomínio rural é a única ou a melhor figura para garantir a produtividade, assim, essa figura não será estimulada. Ademais, o Ministério Público Federal aponta que a figura de condomínio rural não poderia ser utilizada. Complemento ainda dizendo que os valores de 2 e 4 ha eram pequenos. Não é uma penalidade aumentar a fração mínima de parcelamento em uma zona, visto que 2 e 4 ha são valores muito aproximados em relação ao tamanho das propriedades da APA que, em geral, são bastante extensas. A decisão de se determinar área maior de parcelamento mínimo visa evitar o parcelamento das propriedades em chácaras de lazer, que é a maior tendência da APA atualmente. Para produção agropecuária, ou para outras atividades econômicas, propriedades de tão não é um fator que inviabiliza.
16	Plantio de espécies exóticas para comercialização.	Plantio de espécies exóticas e nativas para comercialização.	Incentivado	Estimular a produção de espécies nativas	A redação foi alterada para "Plantio de espécies exóticas não invasoras para comercialização", permanece permitida "Plantio de espécies nativas para comercialização" - Incentivada
17	Desenvolvimento de agricultura familiar, orgânica, agroecologia e permacultura.	Desenvolvimento de agricultura orgânica, agroecologia e permacultura.	Incentivado	Deve ser incentivado independente da classificação social da propriedade	Foi retirado o termo "agricultura familiar"
18	Bande de uso turístico (Sousas e Joaquim Egídio).	Bande (ou similar) de uso turístico ou como transporte coletivo.	Incentivado para todas as Zonas	Direitos iguais para todas as Zonas, sem restrição o uso como transporte diário.	Passa a ser admissível com a seguinte redação: "Bande de uso turístico, desde que possa ser utilizado também como transporte coletivo, se utilize de tecnologias verdes, aproveite viárias já existentes e não cause fragmentação da paisagem"

Campinas, 23 de julho de 2018
ANGELA CRUZ GUIRAO
 Diretora do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável
ROGÉRIO MENEZES
 Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável